



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.000, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de R\$ 100,00 (cem reais) a cada servidor Ativo, Inativo e Pensionista Público Municipal, no mês de maio de 2010.

Artigo 2º - O abono citado no artigo anterior não se incorporará no salário para nenhum efeito legal, sendo concedido em caráter excepcional.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 06 de abril de 2010.

ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
OFICIAL DE GABINETE